PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.625, DE 28 DE JUNHO DE 1996

Dispõe sobre a criação de escola municipal de educação especial e dá outras providências.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta seu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criada uma Escola Municipal de Educação Especial, com a denominação de "Dona Ditinha", com ensino fundamental de 1ª à 4ª série.

Art. 2º. - Fica igualmente criada junto a escola de que trata o artigo anterior a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE".

Art. 3º. - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC ficará responsável pelas providências necessárias à regularização e funcionamento das entidades criadas por força da presente lei.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário, entando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 28 de junho de 1996

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 16 V.
do livro de Leis Nº 40
Em: 28 junho 196
Ass do Encarregado